

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2013

A Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos – BAHIAFARMA, nos termos da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas e do Contrato de celebrado com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, torna pública a realização do Processo de Seleção para novas vagas de profissional Farmacêutico, destinadas ao cumprimento das ações do Programa Farmácia Popular do Brasil, mediante os termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção para Contratação por Prazo Determinado de profissional Farmacêutico para atuar nas unidades farmacêuticas que integram o Programa Farmácia Popular do Brasil no Estado da Bahia, ora gerenciado por esta Fundação.

1.2. O exercício da função se dará nos municípios do Estado da Bahia relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. O Processo de Seleção será executado pela Bahiafarma, através da Comissão, constituída e designada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo, publicado no Diário Oficial do estado – DOE e será processado mediante análise curricular com dados devidamente comprovados para fins de classificação por município.

1.4. No ato da inscrição, além dos documentos comprobatórios da experiência curricular, o candidato ou candidata deverá declarar, de próprio punho, ser residente no município onde pretender exercer a função contratada.

1.5. Os profissionais selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT e serão contratados nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, devendo cumprir uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais distribuídas entre segunda-feira a sábado, nas unidades da Farmácia Popular do Brasil relacionadas no anexo I.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO, PRÉ-REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

2.1. A descrição sumária do emprego do profissional Farmacêutico está descrita no Anexo II deste Edital.

2.2. Os pré-requisitos para o emprego são: Bacharel em Farmácia com registro do diploma no MEC e registro no respectivo Conselho Regional de Farmácia, além de experiência comprovada em atividades desenvolvidas em Farmácia, como profissional farmacêutico.

2.3. A remuneração salarial é constituída pelo salário base de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), acrescida de Gratificação de Incentivo a Produção e gratificação de Assistência Farmacêutica, no percentual de 20% cada.

2.3.1 Aos profissionais que exercerem a função de Responsabilidade Técnica perceberão também abono de 30% sobre o salário base.

3 – DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição do candidato ou candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato ou candidata deverá preencher a ficha de inscrição, modelo no Anexo III, podendo optar por entregar a documentação na sede da Bahiafarma, situada no Acesso II, BR-324, nº 1.241, CIA Sul, Região Metropolitana de Salvador, Simões Filho/Ba, Cep: 43.700-00 , no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no horário das 8h às 17h ou enviar o documento digitalizado para o seguinte endereço eletrônico: rh@bahiafarma.far.br, observado o mesmo prazo e horário.

3.3. O candidato ou candidata receberá um comprovante de entrega de sua documentação na sede da Bahiafarma e o candidato ou candidata que optar pelo envio por meio eletrônico, receberá a confirmação de recebimento após processada a conferência dos mesmos.

3.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da mesma, bem como o não preenchimento do documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, permitirá à Bahiafarma excluir o candidato ou candidata do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DAS VAGAS

4.1. As novas vagas para as unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil são as indicadas no Anexo IV deste Edital, observado o subitem 8.1.

4.2. Para as pessoas com necessidades especiais, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, observado o limite de 20% do total de vagas.

4.3. Ao preencher o formulário de inscrição (Anexo III), o candidato ou candidata com necessidades especiais deverá:

4.3.1 Declarar essa condição, sob as penas da lei;

4.3.2. Apresentar além da documentação prevista no **subitem 3.2** deste Edital, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, sendo que a inobservância desta diretriz acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5 – DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará exclusivamente de análise curricular, que deverá conter dados pessoais e experiência profissional, a ser realizada mediante BAREMA constante do Anexo V deste Edital.

5.2. Após análise de todas as inscrições, será emitida lista geral de classificação dos candidatos ou candidatas por município, de acordo com a pontuação obtida, e que será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria da Saúde – SESAB.

5.3. A comprovação de experiência e titulação profissional será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS ou declaração da instituição onde prestou serviço, após divulgação da lista provisória de classificados.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato ou candidata que:

- a) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) Tiver mais tempo de experiência como profissional Farmacêutico;
- c) Tiver mais tempo de experiência como profissional Farmacêutico do Programa Farmácia Popular do Brasil.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Fundação Bahiafarma publicará em 30 de outubro de 2013, no Diário Oficial do Estado, o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no processo de seleção não gera direito à contratação, ficando esta adstrita às vagas descritas no Anexo IV e/ou a necessidade do serviço;

8.2. O candidato ou candidata estará apto à contratação se atender as seguintes exigências:

- a) Não ter registro de antecedentes criminais;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, após realização do exame médico admissional e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- e) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública e/ou Privada, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, e c, desde que comprovada a compatibilidade de jornada de trabalho.

8.3. Para efetivação da contratação, o candidato ou candidata convocado deverá comparecer à sede da Bahiafarma situada no Acesso II, BR-324, nº 1.241, CIA Sul, Região

Metropolitana de Salvador, Simões Filho/Ba, no dia e horário determinado em edital específico oportunamente publicado, munido da seguinte documentação em original e cópia:

- a) Carteira de Identidade - RG
- b) CPF
- c) Certificado de Reservista
- d) PIS/PASEP
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (se menor de idade)
- h) Diploma Universitário + especialização e outros
- i) Carteira de Identidade Profissional
- j) Comprovante de pagamento da anuidade do ano de 2013 do Conselho de Classe
- k) Comprovante de pagamento de Contribuição Sindical 2013
- l) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato de cartão de crédito ou bancário do mês vigente contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e seu verso)
- n) Nº da Agência e Conta Banco do Brasil
- o) 01 foto 3 X 4 (atual)

8.4. O profissional Farmacêutico classificado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, na conformidade da lei.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato ou candidata.

9.2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, na página no site da Secretaria da Saúde – SESAB.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou candidata, manter o seu endereço eletrônico, endereço residencial e telefone (s) de contato, atualizados junto à Gerência de Gestão de Pessoas da Bahiafarma, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado.

9.4. Os casos omissos ou de força maior serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado.

Simões Filho, 11 de outubro de 2013.

JULIETA MARIA CARDOSO PALMEIRA
DIRETORA GERAL

ANEXO I

PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

- Barra
- Conceição do Coité
- Monte Santo
- Salvador
- Seabra
- Serrinha

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

- Gerenciamento e coordenação da unidade da rede Baiana da Farmácia Popular do Brasil desenvolvendo as seguintes atividades: controle de estoque, execução e análise de inventário, acompanhamento de vendas, controle financeiro, controle de validade, controle ambiental (temperatura, umidade, limpeza), acompanhamento e atesto das atividades realizadas por empresas terceirizadas necessárias à manutenção da unidade;
- Representação do serviço perante órgãos sanitários (ANVISA, VISA e CRF);
- Cumprimento das atividades estabelecidas pelo Programa da Farmácia Popular do Brasil (de acordo com Manual e Procedimentos padrões);
- Dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica, de forma a promover o Uso Racional de Medicamentos e a educação sanitária dos usuários do Programa;
- Elaboração de relatórios relativos ao processo de gestão da Unidade;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão das atividades desempenhadas pelos auxiliares de gestão.
- Assistência Farmacêutica: desenvolvimento de atividades de execução, educação, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como o controle, padronização, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; orientação sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos; participação na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e fármaco-vigilância; orientação sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: FARMACÊUTICO

MUNICÍPIO DE INTERESSE DE LOTAÇÃO: _____

01. DADOS PESSOAIS:

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
CEP		CPF:	
Data de Nascimento (dd/mm/aaaa):		Naturalidade:	
RG	Órgão Emissor:		
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Nº Registro Profissional:			
Portador de Deficiência Física?	() Sim	() Não	

02. FORMAÇÃO:

Curso:	
Instituição:	
Data de Conclusão (mm/aa):	

03. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Especialização, Mestrado, Doutorado):

Curso:	
Instituição:	
Data de Conclusão:	
Tipo:	() Especialização () Mestrado () Doutorado
Curso:	
Instituição:	
Data de Conclusão:	
Tipo:	() Especialização () Mestrado () Doutorado
Curso:	
Instituição:	
Data de Conclusão:	
Tipo:	() Especialização () Mestrado () Doutorado

04. OUTROS CURSOS:

Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	
Curso:	
Instituição:	
Carga Horária:	

03. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão (dd/mm/aaaa):	Saída (dd/mm/aaaa):
Tipo:	() experiência comprovada para o cargo pretendido () experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão (dd/mm/aaaa):	Saída (dd/mm/aaaa):
Tipo:	() experiência comprovada para o cargo pretendido () experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão (dd/mm/aaaa):	Saída (dd/mm/aaaa):
Tipo:	() experiência comprovada para o cargo pretendido () experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão (dd/mm/aaaa):	Saída (dd/mm/aaaa):
Tipo:	() experiência comprovada para o cargo pretendido () experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica
Instituição/Município:	
Cargo:	
Admissão (dd/mm/aaaa):	Saída (dd/mm/aaaa):
Tipo:	() experiência comprovada para o cargo pretendido () experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica
Instituição/Município:	

Cargo:			
Admissão (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aaaa):	
Tipo:	<input type="checkbox"/> experiência comprovada para o cargo pretendido <input type="checkbox"/> experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica		
Instituição/Município:			
Cargo:			
Admissão (dd/mm/aa):		Saída (dd/mm/aaaa):	
Tipo:	<input type="checkbox"/> experiência comprovada para o cargo pretendido <input type="checkbox"/> experiência comprovada em outros serviços da assistência farmacêutica		

MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS
Barra	02
Conceição do Coité	02
Monte Santo	02
Salvador	06
Seabra	02
Serrinha	02
TOTAL	16

BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
1. TITULARIDADE		
1.1. Doutorado ou Mestrado na área relacionado com o cargo que será ocupado.	3,00	3,00
1.2. Especialização na área relacionada com o cargo que será ocupado.	1,00	2,00
2. EXPERIÊNCIA COMO GESTOR EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA OU PRIVADA		
2.1. Para cada ano completo, 1,5 pontos.	1,50	12,00
3. EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO		
3.1. Para cada ano completo, 1,0 ponto.	1,00	8,00
4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS com carga horária mínima de 20 horas		
4.1. Recursos Humanos	0,25	0,25
4.2. Gestão em Serviços de Saúde	0,25	0,25
4.3. Atendimentos ao Público	0,25	0,25
4.4. Informática	0,25	0,25
5. RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	4,0	4,0